

Circular Conjunta E/SUBE - E/SUBE/GERER Nº 01/2026

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026.

Assunto: 32ª EDIÇÃO DO CONCURSO CONSELHEIRO BERNARDES FILHO – PRÊMIO COMDEDINE DE PESQUISA ESCOLAR 2026

Prezado(a) Coordenador (a) de E/CRE,
Prezado(a) Gerente de Educação,
Prezado(a) Diretor(a),
Prezado(a) Coordenador(a) Pedagógico(a),
Prezado(a) Professor(a) Articulador,
Prezado(a) Professor(a) Regente,

A Subsecretaria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – E/SUBE, a Gerência de Relações Étnico-Raciais – E/SUBE/GERER e o Conselho Municipal dos Direitos do Negro - COMDEDINE tornam pública a Circular da 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026.

1. Do Objeto

1.1 A presente Circular apresenta a 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026, voltado para professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

2. Do Tema

2.1 Este ano, nos trinta e dois anos desta premiação, ressaltamos a importância da Matemática como área do conhecimento historicamente produzida por diferentes grupos da humanidade. Desta forma, almejamos contribuir para uma educação matemática que dê ênfase a aspectos étnico-raciais como importantes para a consolidação da área, tornando seu ensino mais completo e significativo para as comunidades escolares.

2.2 Diante do tema “**Saberes ancestrais explicam conceitos complexos: a Matemática que valoriza a diversidade cultural como ponte para a equidade**”, a edição deste ano do Prêmio de Pesquisa Escolar convida estudantes e professores a investigar e valorizar a contribuição de conhecimentos advindos dos povos africanos, que influenciam o desenvolvimento dos afro-brasileiros nos estudos matemáticos, objetivando fortalecer, a partir da diversidade étnico-racial, habilidades como o raciocínio lógico, a criatividade, o foco e a concentração.

2.3 A base para o desenvolvimento dos trabalhos deste Concurso será o Ensino da Matemática atrelado à Educação das Relações Étnico-Raciais, como caminho para o desenvolvimento integral dos estudantes. Com isso, almejamos destacar as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana como sustentação na Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

2.4 Almeja-se que, com a ampliação de repertório e de referências, o campo do Ensino da Matemática na Rede de Ensino Carioca consolide uma formação que permita aos estudantes identificarem as contribuições de raiz africana, identificadas e descritas pela Etnomatemática. Corroborando, assim, com a consolidação de uma Pedagogia Antirracista transversal e interdisciplinar.

3. Da Justificativa

3.1 O Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar potencializa o trabalho de pesquisa sobre as questões étnico-raciais realizado no cotidiano das escolas municipais cariocas, em consonância com o art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução Nº 1, de 17 de junho 2004).

3.2 As edições desta premiação fomentam, ao longo de sua trajetória, pesquisas que sistematizam a divulgação de diferentes conhecimentos sobre as culturas, histórias e memórias dos povos africanos e afro-brasileiros no cotidiano escolar, disseminando e ampliando informações sobre a contribuição do negro na construção da sociedade brasileira.

3.3 Por meio desta premiação, o Município do Rio de Janeiro, representado pela SME, via Gerência de Relações Étnico-Raciais, e pela SEDHIR, através do Conselho Municipal de Direitos do Negro (COMDEDINE), reafirma a importância do diálogo da educação carioca com o reconhecimento dos saberes ancestrais como fundamentais para a desmistificação de uma Matemática única – europeia e brancocêntrica, fortalecendo o princípio de equidade educacional na aprendizagem e no desenvolvimento da Matemática, diante de aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, conforme ressaltado no Compromisso Nacional Toda Matemática (Decreto Nº 12.641, de 1º de outubro de 2025).

3.4 Esta iniciativa ratifica o debate sobre o antirracismo, combatendo a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância, além de enfrentar diversas formas de discriminação vivenciadas pela população negra, para destacar positivamente seu legado e contribuição para a sociedade.

4. Dos Objetivos

4.1 São Objetivos desta premiação:

4.1.1 Contribuir para a difusão de práticas educativas que pautam as relações étnico-raciais, de acordo com preceitos legais supracitados.

4.1.2 Fomentar pesquisas e estudos sobre conhecimentos que reverenciam a história e cultura afro-brasileira e africana junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro.

4.1.3 Reconhecer diferentes aspectos da história e cultura afro-brasileira e africana a partir do ambiente escolar.

4.1.4 Induzir pesquisas, produções e reflexões sobre a história e cultura afro-brasileira no espaço escolar.

4.1.5 Estimular a divulgação de diferentes práticas relevantes para o Ensino da Matemática e para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

4.1.6 Ampliar olhares sobre a origem, a forma e a prática de conceitos matemáticos.

4.1.7 Afirmar a influência africana e afro-brasileira na construção do campo da Matemática.

4.1.8 Envolver a comunidade escolar nas reflexões sobre a contribuição do povo negro para a Matemática.

4.1.9 Divulgar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades de ensino cariocas, pautado pela Educação das Relações Étnico-raciais.

5. Das Categorias

5.1 O 32º Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026 terá 06 (seis) categorias, contemplando agrupamentos de etapas e modalidade do ensino, além dos professores, conforme quadro a seguir:

Categoria	Público-Alvo / Etapa / Modalidade
Categoria A	Educação Infantil - Pré-escola
Categoria B	Ensino Fundamental I - 1º ao 3º ano
Categoria C	Ensino Fundamental I - 4º e 5º anos
Categoria D	Ensino Fundamental II - 6º, 7º ano e Carioca I
Categoria E	Ensino Fundamental II - 8º, 9º ano e Carioca II
Categoria F	Educação de Jovens e Adultos (incluindo EAD)

6. Da Participação

6.1 Nas categorias A, B, C, D, E e F será permitida a participação dos(as) estudantes devidamente matriculados(as) em turma das unidades escolares do Município do Rio de

Janeiro, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, incluindo os Projetos de Correção de Fluxo, e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos - EJA, incluindo Educação à Distância - EAD e Educação Especial, dos territórios das onze Coordenadorias de Educação.

6.1.1 A participação dos(as) estudantes, nas categorias de A a F, se dará através da inscrição de toda a sua turma de origem.

6.1.2 Cada estudante poderá concorrer inscrito em uma única turma, com um único trabalho, em apenas uma das categorias.

6.1.3 Cada unidade escolar poderá participar com a inscrição de uma única turma de estudantes, em uma única categoria.

6.1.4 Serão consideradas como turma, aquelas constituídas no Sistema de Gestão Acadêmico - SGA, com estudantes originários de um mesmo ano de escolaridade/modalidade de ensino.

6.2 Em todas as categorias, o trabalho concorrente deverá estar orientado por um ou mais professores (até 4 - quatro), lotado(s) na unidade escolar de origem da turma e, em efetivo exercício de regência na turma supracitada.

6.2.1 Cada professor poderá participar através de uma única inscrição, com um único trabalho desenvolvido com uma turma de estudantes devidamente matriculados em uma das etapas/modalidades da Educação Carioca, mesmo no caso daqueles que atuam em concomitância em mais de uma unidade escolar.

6.3 Não será permitida a participação de estudantes e/ou professores que sejam parentes, em até terceiro grau, de componentes da comissão organizadora e/ou da comissão julgadora da 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho: Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026.

6.4 As turmas de classes especiais, conforme normativas da SME, poderão ser inscritas na categoria que melhor traduzir o desenvolvimento cognitivo da maioria dos estudantes da turma.

6.4.1 A inscrição prevista neste item deverá seguir acompanhada de carta justificativa.

7. Dos Trabalhos

7.1 Os trabalhos devem ser apresentados à Comissão Julgadora da 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026, no prazo estipulado em **cronograma constante no item 14 desta Circular**.

7.2 Os trabalhos devem apresentar coerência com o tema proposto, pautados nas autorias discente e docente, conforme cada categoria.

7.3 Em nenhuma hipótese serão considerados trabalhos pautados numa visão estereotipada e/ou discriminatória sobre a população negra ou qualquer outra.

7.4 Os trabalhos devem ilustrar a tentativa de ampliação de repertórios dos estudantes perante o tema desta Circular, diante das múltiplas possibilidades de percursos didático-metodológicos.

7.5 O trabalho deve ser materializado no seguinte instrumento: **Plano de Sequência Didática com Portfólio de Atividades desenvolvidas pela turma.**

7.5.1 Sobre o instrumento plano de sequência didática com portfólio de atividades desenvolvidas pela turma:

CATEGORIA	PÚBLICO	INSTRUMENTO
Categoria A	Educação Infantil - Pré-escola	PLANO DE SEQUÊNCIA DIDÁTICA COM PORTFÓLIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA TURMA
Categoria B	Ensino Fundamental I - 1º ao 3º ano	PLANO DE SEQUÊNCIA DIDÁTICA COM PORTFÓLIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA TURMA
Categoria C	Ensino Fundamental I - 4º e 5º ano	PLANO DE SEQUÊNCIA DIDÁTICA COM PORTFÓLIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA TURMA
Categoria D	Ensino Fundamental II - 6º, 7º ano e Carioca I	PLANO DE SEQUÊNCIA DIDÁTICA COM PORTFÓLIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA TURMA
Categoria E	Ensino Fundamental II - 8º, 9º ano e Carioca II	PLANO DE SEQUÊNCIA DIDÁTICA COM PORTFÓLIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA TURMA
Categoria F	Educação de Jovens e Adultos (incluindo EAD)	PLANO DE SEQUÊNCIA DIDÁTICA COM PORTFÓLIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA TURMA

a) O instrumento plano de sequência didática com portfólio de atividades desenvolvidas pela turma deve ser elaborado pelo professor, ou pelos professores que se inscreveram, apresentando o tema indicado no subitem 2.2 desta Circular integrado aos conceitos trabalhados na sequência de aulas, sem a representação de qualquer tipo de cópia.

b) O plano de sequência didática deve expressar de forma organizada os objetivos, a metodologia utilizada, as etapas da execução das atividades, o período de realização, os recursos e o processo avaliativo empregado com indicações dos objetivos alcançados.

c) O plano de sequência didática deve considerar o Currículo Carioca e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Parecer CNE 03/2004), estando alinhado a estes documentos.

d) É adequado que o plano de sequência didática a presente, como um dos seus recursos, o Material Rioeduca.

e) O plano de sequência didática deverá apresentar, como um dos seus recursos, um dos materiais produzidos pela Gerência de Relações Étnico-Raciais, disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <<https://sites.google.com/view/gerersmerj>>.

f) A identificação do instrumento plano de sequência didática com portfólio de atividades desenvolvidas pela turma deverá vir como folha de rosto, contendo as seguintes informações: nome da unidade escolar onde a sequência didática foi aplicada Coordenadoria Regional de Educação, título da sequência didática (caso haja), ano/etapa/modalidade/turma com a qual o plano de sequência didática foi efetivado, área(s) do conhecimento e habilidades ou campos de experiências e conjunto de objetivos destacados, nome completo e matrícula do/dos professor(es) regente(s) candidato(s) à inscrição, ano de escolaridade modalidade, turma na qual o plano de sequência didática foi desenvolvido.

g) O plano de sequência didática com portfólio de atividades desenvolvidas pela turma poderá conter até 5 (cinco) laudas de conteúdo, e confeccionado de acordo com as seguintes especificações: papel A4; posição horizontal ou vertical; margens 2,5cm x 2,5cm e sem moldura, em até 5 (cinco) laudas, digitado em folha de papel A4, fonte Arial 12, entre linhas 1,5cm, margens 2,5cm x 2,5cm.

h) O instrumento que estiver fora dos padrões mencionados ou estiver ilegível será automaticamente desclassificado.

i) O plano de sequência didática com portfólio de atividades desenvolvidas pela turma deve ser inédito (sem divulgação pública até a finalização desta circular) e respeitar o tema deste concurso, sem reproduzir cópia ou modelo pronto.

j) O plano de sequência didática com portfólio de atividades desenvolvidas pela turma deverá conter imagens que evidenciem a execução das etapas realizadas, com impressões sobre o trabalho desenvolvido.

k) As imagens expressas no plano de sequência didática com portfólio de atividades desenvolvidas pela turma, constituem evidências das atividades desenvolvidas, em sintonia com a proposta de trabalho realizada, devendo expressar a autoria dos estudantes.

l) O portfólio de atividades desenvolvidas pela turma (evidências imagéticas) deverá

integrar o plano de sequência didática, constituindo páginas em encadeamento.

m) As folhas do instrumento devem ser fixadas formando um único documento, apresentando a numeração sequencial crescente no topo direito das páginas e, com a contagem iniciada logo após a folha de rosto.

n) No encaminhamento do instrumento à instância julgadora, o plano de sequência didática com portfólio de atividades desenvolvidas pela turma não deve ser dobrado ou enrolado, mas acondicionado de forma que as páginas não sejam danificadas.

o) As produções que estiverem fora dos padrões mencionados, incompletas ou ilegíveis serão automaticamente desclassificadas.

8. Da Inscrição

8.1 Não haverá inscrições online.

8.2 Não serão recebidos arquivos digitais dos trabalhos, em qualquer hipótese.

8.3 As inscrições dos trabalhos produzidos acontecerão conforme cronograma constante do item 14 desta Circular.

8.4 As inscrições devem ser precedidas do preenchimento de formulário próprio, contendo todos os dados e assinaturas solicitadas, conforme Anexos I e II desta Circular.

8.5 Os trabalhos desenvolvidos devem seguir para a inscrição em envelope de proporção adequada ao acondicionamento do material a ser avaliado (preferencialmente tamanho A4), com a ficha de inscrição fixada em sua capa.

8.6 As inscrições ocorrerão em duas etapas, a saber:

8.6.1 Os envelopes com os trabalhos produzidos devem ser entregues no prazo indicado no cronograma constante do item 14 desta Circular pelos representantes das unidades escolares ou das unidades de extensão na Gerência de Educação correspondente à Coordenadoria Regional de Educação do seu território.

8.6.2 Um representante da Gerência de Educação, no prazo indicado no cronograma constante do item 14 desta Circular, deverá entregar à Gerência de Relações Étnico-Raciais, agrupados em um malote único contendo a identificação da Coordenadoria Regional de Educação correspondente, os envelopes recebidos das unidades escolares do seu território.

8.7 Não serão aceitos trabalhos, de qualquer categoria e linguagem de expressão, sem o Formulário de Inscrição fixado na capa do envelope.

8.8 O Formulário de Inscrição deve ser todo preenchido, preferencialmente digitado,

datado e com as devidas assinaturas registradas.

8.9 Sob nenhuma hipótese serão aceitos trabalhos e inscrições incompletos, ou fora do prazo indicado no cronograma constante do item 14 desta Circular.

8.10 Os trabalhos devem seguir com termo de autorização do uso do material produzido, conforme Anexos III e IV desta Circular.

9. Da Comissão Organizadora

9.1 A 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026 será organizada pelos membros do COMDEDINE-Rio e os membros da Gerência de Relações Étnico-Raciais da SME.

9.2 Caberá à Comissão Organizadora divulgar as etapas do concurso, seguindo o cronograma constante do item 14 desta Circular.

9.3 Será de responsabilidade da comissão organizadora o acompanhamento das etapas de inscrição dos trabalhos.

9.4 Compete à Comissão Organizadora a desclassificação de qualquer inscrição que não atenda aos requisitos desta Circular.

9.5 Caberá à Comissão Organizadora supervisionar a avaliação feita pela Comissão Julgadora sobre os trabalhos inscritos.

9.6 Compete à Comissão Organizadora divulgar os resultados, conforme cronograma constante do item 14 desta Circular.

9.7 A Comissão Organizadora terá a incumbência de organizar e divulgar detalhes sobre a cerimônia de premiação da 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026.

9.8 Compete à Comissão Organizadora a indicação de nomes de uma ou duas personalidades negras para serem homenageadas durante a cerimônia de premiação.

9.9 Será de incumbência da Comissão Organizadora avaliar e definir procedimentos para questões especiais, não previstas nesta Circular, que surjam durante o período de efetivação da 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026.

10. Da Comissão Julgadora

10.1 Os trabalhos realizados pela Comissão Julgadora estão submetidos à avaliação da Comissão Organizadora desta Edição.

10.2 A Comissão Julgadora será composta por membros do COMDEDINE-RIO, e convidados, pela Comissão Organizadora, que possuam estudos sobre o tema indicado no subitem 2.2 desta Circular.

10.3 Caberá à Comissão Julgadora confirmar as inscrições recebidas, mediante a constatação da conformidade dos trabalhos com as regras desta Circular.

10.4 A Comissão Julgadora poderá desclassificar qualquer trabalho inscrito, caso constate alguma irregularidade dos participantes nas etapas do concurso.

10.5 A Comissão Julgadora deverá avaliar os trabalhos inscritos no período indicado no cronograma constante do item 14 desta Circular.

10.6 Caberá à Comissão Julgadora, no período indicado no cronograma constante do item 14 desta Circular, entregar à Comissão Organizadora envelope contendo os nomes dos candidatos e os títulos dos trabalhos vencedores da 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026.

10.7 A Comissão Julgadora é soberana no processo de avaliação, não cabendo, portanto, recursos sobre o resultado por ela apresentado.

11. Da Avaliação dos Trabalhos

11.1 Serão selecionados, pela Comissão Julgadora, os trabalhos que mais se destacarem diante do tema, em cada uma das categorias de inscrição constantes desta Circular.

11.2 Na avaliação dos trabalhos, a Comissão Julgadora levará em conta:

- a) a adequação ao tema;
- b) a originalidade do trabalho apresentado;
- c) a criatividade para o trabalho apresentado;
- d) a apresentação estética do trabalho;
- e) a adequação pedagógica apresentada nos instrumentos Plano de Sequência Didática e Portfólio de Atividades desenvolvidas pela turma;
- f) o potencial para ampliação de referenciais relacionados ao tema deste concurso;
- g) o atendimento às orientações presentes nesta Circular.

12. Dos Resultados

12.1 O resultado da avaliação dos trabalhos inscritos deverá ser entregue, no prazo indicado no cronograma constante do item 14 desta Circular, pela Comissão Julgadora à Comissão Organizadora de modo escriturado em folha de A4, com as categorias e os nomes dos respectivos vencedores, acondicionada em envelope de tamanho proporcional à folha digitada.

12.2 Caberá à Comissão Organizadora divulgar o resultado, por meio do Diário Oficial do

Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma constante do item 14 desta Circular.

13. Do Reconhecimento dos Alunos e do(s) Professor(es)

13.1 Os alunos e o(os) professor(es) serão reconhecidos(as) da seguinte forma:

a) Serão selecionados um trabalho por categoria da A à F, conforme listagem contida no subitem 7.5. e7.5.1 desta Circular, totalizando 06 (seis) trabalhos vencedores dentre os trabalhos das turmas inscritas em cada categoria;

13.2 A unidade escolar de cada turma de estudantes e do(s) respectivo(s) professor(es) com trabalho vencedor, em cada uma das categorias de A à F, receberá como prêmio um Kit multimídia.

13.3 Os vencedores da 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026 serão reverenciados na cerimônia de premiação, cuja data encontra-se no cronograma constante do item 14 desta Circular.

13.4 Também serão reconhecidos professor(es) orientador(es) de cada turma vencedora, assim como as respectivas unidades escolares.

14. Do Cronograma

ETAPAS	DATAS
Recebimento dos trabalhos nas Gerências de Educação (CRE)	25/09 a 02/10/2026
Entrega dos trabalhos pelas Gerências de Educação à Gerência de Relações Étnico-Raciais	05/10 a 12/10/2026
Entrega dos trabalhos pela Comissão Organizadora à Comissão Julgadora	13/10/2026
Avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora	14/10 a 30/10/2026
Repasse dos nomes dos vencedores à Comissão Organizadora	30/10/2026
Divulgação dos nomes dos vencedores pela Comissão Organizadora	04/11/2026
Cerimônia de Premiação	30/11/2026

15. Das Disposições Finais

15.1 Dúvidas sobre as etapas e procedimentos da 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026 deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora através do seguinte e-mail: <gerer.sme@rioeduca.net>.

15.2 A inobservância das regras descritas nesta Circular pelos inscritos na 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026 acarretará a desclassificação desses.

15.3 A Comissão Organizadora, se houver necessidade, expedirá normas complementares e específicas para execução dos procedimentos descritos nesta Circular.

15.4 Os direitos autorais serão cedidos conforme autorizações constantes dos Anexos III e IV desta Circular.

15.5 Os dados pessoais dos participantes serão coletados, tratados e armazenados nos termos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), mantendo-se o dever de proteção, sigilo e não utilização para quaisquer fins que não visam os propósitos de transparência à sociedade, da execução de políticas públicas e da persecução do interesse público.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.7 Esta Circular passa a ter validade a partir da data da sua publicação.

Atenciosamente,

ADRIANO CARNEIRO GIGLIO
Subsecretário de Ensino – E/SUBE

JOANA ELISA OSCAR
Gerente II - E/SUBE/GERER

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ESTUDANTES

CATEGORIA - ____ (A, B, C, D, E, F)

ETAPA/MODALIDADE - _____

CRE:

Unidade Escolar:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Diretor(a):

Professor(es) Orientador(es):

Matrícula (s):

Telefone(s):

E-mail(s):

Turma/ Ano de Escolaridade:

Quantidade de alunos:

Aluno (a):

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Filiação:

Telefone:

Autodeclarado: () preto () pardo () branco () amarelo () indígena

(Este item deve ser repetido, até que todos os estudantes da turma sejam inscritos)

Nome do responsável pela inscrição:

Cargo/Função:

Matrícula:

Assinatura: _____

Assinatura de quem recebeu a inscrição na E/CRE/GED:

Assinatura de quem validou a inscrição na E/GERER:

ANEXO II

PLANO DE SEQUÊNCIA DIDÁTICA COM PORTFÓLIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA TURMA

1. **Especificações:** Layout digitado em folha de papel A4, posição horizontal ou vertical; fonte Arial 12, entre linhas 1,5cm, margens 2,5cm x 2,5cm; imagens com no mínimo 10cm x 6cm.

2. **Conteúdo:** OBRIGATÓRIO relacionar a Sequência Didática ao Currículo Carioca e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Parecer CNE 03/2004); apresentar, como um dos recursos, um dos materiais produzidos pela Gerência de Relações Étnico-Raciais, disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <<https://sites.google.com/view/gerersmerj>>. ADEQUADO apresentar como um dos seus recursos o Material Rioeduca.

3. **Estrutura:** As folhas do instrumento devem ser fixadas formando um único documento, apresentando a numeração sequencial crescente no topo direito das páginas e, com a contagem iniciada logo após a folha de rosto.

3.1 Folha de rosto, sem numeração, contendo nome da unidade escolar onde a sequência didática foi aplicada, Coordenadoria Regional de Educação (CRE), título da sequência didática (caso haja), nome completo e matrícula do/dos professor(es) regente(s) candidato(s) à inscrição, ano de escolaridade modalidade, turma na qual o plano de sequência didática foi desenvolvido.

3.2 Itens da Sequência Didática (em até 5 (cinco) laudas):

- a) Área (s) do conhecimento e habilidades ou campos de experiências trabalhados;
- b) Objetivos iniciais;
- c) Metodologia utilizada;
- d) Etapas da execução das atividades;
- e) Período de realização;
- f) Recursos;
- g) Processo avaliativo;
- h) Objetivos alcançados/Conclusões;
- i) Imagens/Ilustrações: Evidências imagéticas sobre a execução das etapas do plano de sequência didática.
- j) Referências (livros, revistas, documentos, vídeos e demais materiais utilizados para embasar o trabalho realizado).

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – ESTUDANTES

Eu, _____, inscrito no Registro Geral (RG) sob o número _____ e CPF sob o número _____, responsável pelo (a) aluno (a): _____, de matrícula SME número _____, cedo os direitos autorais da produção submetida à 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026, e autorizo esta instituição a disponibilizar, gratuitamente e por tempo indeterminado, a produção em seu site e/ou em local físico, para fins de visualização pública, a título de divulgação de trabalhos que valorizem a cultura afro-brasileira.

A produção do (a) autor (a) é de sua inteira responsabilidade, bem como sua originalidade.

Assinatura do (a) responsável (a).

_____, ____ / ____ / 2026
Local e data.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – PROFESSOR

Eu, _____, inscrito no Registro Geral (RG) sob o número _____ e CPF sob o número _____, de matrícula SME de número _____, cedo os direitos autorais da produção submetida à 32ª Edição do Concurso Conselheiro Bernardes Filho – Prêmio COMDEDINE de Pesquisa Escolar 2026 e autorizo esta instituição a disponibilizar, gratuitamente e por tempo indeterminado, a produção em seu site e/ou em local físico, para fins de visualização pública, a título de divulgação de trabalhos que valorizem a cultura afro-brasileira.

A produção do (a) autor (a) é de sua inteira responsabilidade, bem como sua originalidade.